

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL**

Apostilamento n.º 2/2021

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 2** ao contrato nº 06/2019, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL** e a **FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL - FUNAP/DF**, que tem por objeto a prestação de serviços de fornecimento de mão de obra, de reeducandos, a serem executados de forma contínua, relacionados às atividades de manutenção e conservação predial, recolhimento de bens inservíveis, copeiragem, serviços gerais, entre outros previstos no Decreto nº 24.193/2003, a serem realizados por sentenciados do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, em regime fechado, semiaberto, aberto e livramento condicional, geridos pela Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso - FUNAP/DF.

**SIGGO nº 39563****Processo nº 04009-00000502/2019-93**

**O DISTRITO FEDERAL**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL - SETUR**, inscrita no CNPJ nº. 33.143.334/0001-73, com sede no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, SDC, Eixo Monumental, Lote 5, Ala Sul – 1º andar – CEP 70.070.350, Brasília/DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por **ADRIANO GUEDES FERREIRA**, brasileiro, portador do RG nº 1.847.750 SSP/DF, e inscrito no CPF nº 862.974.651-34, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral, com delegação de competência prevista no art. 3º, inc. X da Portaria nº 32, de 02 de agosto de 2019 publicado no DODF nº 152, de 13/08/2019, em observância ao que consta no Processo nº 04009-00000502/2019-93, bem ainda a a Nota Jurídica N.º 68/2021 - SETUR/AJL (67971146) e em consonância com o § 8º, art. 65 da Lei 8.666/93 e demais normas que regem a espécie, resolve apostilar o Contrato nº 06/2019, mediante cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente apostila tem por objeto a repactuação decorrente do ajuste de valor na bolsa de ressocialização do nível 1, que passou de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) para R\$ 1.049,85 (um mil e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), bem como da atualização do Auxílio Alimentação em atendimento a Resolução número 01, publicada no DODF nº 110, do dia 09 de junho de 2020, a qual passou de R\$ 308,00 (trezentos e oito reais) para R\$ 374,00 (trezentos e setenta e quatro reais).

1.2. Permanecem inalterados os valores relativos ao Auxílio Transporte e os custos operacionais e institucionais para a FUNAP/DF.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor mensal do contrato passará de R\$ 8.977,25 (oito mil, novecentos e setenta e sete reais e vinte cinco centavos) para **R\$ 9.566,50 (nove mil quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)**. O valor anual do contrato passará de R\$ 107.727,00 (cento e sete mil, setecentos e vinte sete reais), para **R\$ 114.798,00 (cento e catorze mil setecentos e noventa e oito reais)**, conforme justificativas e planilhas encaminhadas por meio do Ofício Nº 77/2021 - FUNAP/DIREX/DIRAFI/GEAD/NUCONV (63948816), bem ainda do Despacho - SETUR/SUAG/UNAD/DILOG/GEPAT (64926657).

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 27.101 - Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal

II – Programa de Trabalho: 23.421.6217.2426.0060 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA

III – Natureza da Despesa: 3.91.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica - Op. Intra-Orçamentária

IV – Fonte de Recursos: 120 - DIRETAMENTE ARRECADADOS

3.2. A despesa com a repactuação, no corrente exercício, será no montante de R\$ 3.535,50 (três mil, quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), e correrá à conta da Nota de Empenho nº 2021NE00238, emitida em 19/08/2021, sob o evento nº. 400092, na modalidade Estimativo.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original (26973227), nos 1º e 2º Termos Aditivos (30228923 e 36072159) e no 1º Apostilamento (36734500), não expressamente alteradas por este termo.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Pela Contratante:

**ADRIANO GUEDES FERREIRA**

Subsecretário de Administração Geral

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO GUEDES FERREIRA - Matr.0174769-X, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 23/08/2021, às 15:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?)



acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0  
verificador= **68414926** código CRC= **3726B0CC**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Centro de Convenções Ulysses Guimarães - Lote 5, Ala Sul, 1º Andar - Bairro SDC, Eixo Monumental - CEP 70070-350 - DF

---

04009-00000502/2019-93

Doc. SEI/GDF 68414926